



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 039/86 DE 16 DE JANEIRO DE 1986.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 010/85, DE 16 DE MAIO DE 1985.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 010/85 de 16 de maio de 1985, passa a ter a seguinte redação:

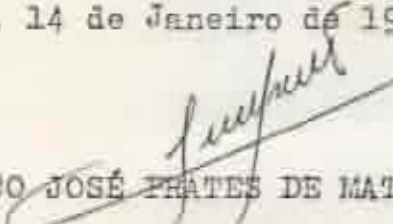
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, anualmente, o valor de contribuição nas Escolas Municipais"

Parágrafo 1º - O Executivo Municipal fixará o valor através de Decreto.

Parágrafo 2º - A alteração de que se trata este artigo não poderá ultrapassar o limite da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) no período de Janeiro a Dezembro do ano anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 14 de Janeiro de 1986.


FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS
Prefeito Municipal



Cont...


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



Continuação da Lei nº 039/86

Registrado no Gabinete do Prefeito em 14 de Janeiro de 1986, e afixado no local de costume.


MARCOS ROMERIO FONSECA DOS SANTOS
Chefe do Gabinete

